



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC
Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

São Lourenço do Sul - RS, Junho de 2025.



REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Este regulamento disciplina as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, vinculado ao Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO I DO CONCEITO, DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado pelo acadêmico regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, e que apresenta as seguintes características:

- a) é um trabalho escrito, sistemático e completo;
- b) é elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas;
- c) aborda um tema específico ou particular da área da tecnologia de gestão de cooperativas ou parte dela;
- d) é um estudo pormenorizado;
- e) deve ser dado um tratamento extenso e com profundidade;
- f) seu resultado deve ser uma contribuição, mesmo que simples, à ciência e/ou a sociedade;
- g) deve ser apresentado e avaliado por uma banca examinadora;
- h) deve ser orientado por um professor do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, tem como princípios e finalidades:

- I. concorrer para a consolidação da Universidade em um centro de produção filosófica, científica, tecnológica, voltada para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
- II. ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e de toda a região de abrangência da Universidade Federal do Rio Grande.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Tecnologia de Gestão em Cooperativas:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- IV. Ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios, objetivos e critérios próprios do acadêmico;



- V. desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- VI. desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, ambientais e/ou tecnológicos;
- VII. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VIII. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
- IX. oportunizar o aprimoramento do corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
- X. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- XI. subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do curso.

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso de Tecnologia de Gestão em Cooperativas é obrigatório por estar presente na Proposta de Criação do Curso e incluso, em forma de disciplina específica, na matriz curricular do curso. O aluno somente será dispensado da realização do TCC, quando optar pela realização do Estágio Supervisionado, o qual possui regulamento específico. Assim, o estudante deverá optar por um destes dois modelos de trabalho final (TCC ou Estágio Curricular Supervisionado), a ser elaborado para a conclusão de sua graduação em Tecnologia de Gestão de Cooperativas, conforme estabelecido na Proposta de Criação do Curso.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e ter cursado a disciplina “Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Cooperativismo”.

Parágrafo único – São bases de fundamentação e instrumentalização para o bom desenvolvimento do TCC, a disciplina de Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Cooperativismo, sendo esta disciplina pré-requisito para o aluno se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido em conformidade com os Fundamentos e Princípios Orientadores descritos na Proposta de Criação do Curso.

Art. 7º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC poderá ser desenvolvido no formato de Artigo Científico, sendo este desenvolvido com o número máximo de 25 (vinte e cinco) páginas.



§ 1º A definição pela opção do TCC em formato de artigo deverá ter a concordância do professor orientador.

§ 2º O artigo a ser apresentado ao final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter sido submetido para publicação antes do prazo agendado para sua defesa junto à banca (Qualis B3). Sendo que a definição da revista ou periódico mais adequado para submissão deve ser decidida em parceria com o orientador.

§ 3º A formatação do artigo deve seguir minimamente o que prevê o Art. 11, no que tange ao corpo do artigo ou atender as regras de formatação exigidas pela revista, a qual o aluno pretende submeter o artigo e, em atendimento ao parágrafo primeiro.

§ 4º Todos os demais procedimentos para o acompanhamento do artigo devem seguir o que prevê esse regulamento.

Art. 8º - Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC o acadêmico deve seguir as etapas abaixo descritas:

- I. estruturar um projeto de pesquisa com acompanhamento metodológico e orientação do Professor Orientador;
- II. desenvolver a pesquisa com a supervisão do Professor Orientador;
- III. elaborar o trabalho final;
- IV. apresentar e defender o TCC em banca pública.

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas deverá ser desenvolvido de forma individual.

Art. 10º - O prazo para defesa do TCC deverá ser definido pelo professor orientador em respeito ao calendário acadêmico, sendo que o prazo para entrega da versão final do trabalho não deverá ultrapassar o período de lançamento das notas finais no Sistema da FURG.

Parágrafo único - os membros da banca devem receber o TCC com no mínimo 10 dias de antecedência à data da defesa.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura do trabalho

Art. 11º- A formatação final do trabalho produzido pelo aluno deverá obedecer às seguintes orientações:

- I. O TCC deverá ter no mínimo 25 páginas digitadas, utilizando as normas da ABNT;
- II. O corpo do TCC deverá ser composto de 5 (cinco) seções centrais:
 1. Introdução;
 2. Revisão de Literatura;
 3. Procedimentos Metodológicos;
 4. Análise e Discussão dos Resultados;
 5. Considerações Finais.



- III. Referências e citações deverão seguir as normas atualizadas da ABNT;
- IV. A entrega do TCC final deverá ser feita em formato PDF por meio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º- A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia Gestão de Cooperativas é composta de:

- I. Coordenador de Curso;
- II. Professores Orientadores de TCC;
- III. Professor coorientador, caso seja necessária orientação de especialidade diferente daquela do orientador,
- IV. Acadêmicos da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único – Caso for optado por professor coorientador, a participação deste deverá ser formalizada por convite por parte do professor/orientador e acadêmico e o aceite por parte do professor coorientador por meio eletrônico (e-mail).

SEÇÃO I

Do Coordenador de Curso no Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13º- O Coordenador de Curso no Trabalho de Conclusão de Curso terá as seguintes atribuições:

- I. manter contato com os professores orientadores , visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- II. participar da elaboração ou alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso em conjunto com o NDE;

SEÇÃO II

Dos Professores Orientadores e Coorientadores

Art. 14º - Todos os professores do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG, permanentes e temporários, são professores orientadores, desde que possuam, no mínimo, o título de Especialista.

Art. 15º- O Professor Orientador de TCC do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas terá as seguintes atribuições:

- I. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- II. aceitar o número de orientações, conforme sua disponibilidade de tempo, para cumprir as orientações dentro da carga horária exigida;
- III. disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando;
- IV. definir cronogramas de execução das atividades do acadêmico referente ao TCC;
- V. desenvolver as atividades programadas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. acompanhar as atividades do acadêmico, durante o período de realização do TCC;



- VII. verificar a compatibilidade das atividades desenvolvidas de acordo com os Fundamentos e Princípios Orientadores descritos na Proposta de Criação do Curso;
- VIII. orientar o acadêmico durante todo o processo do TCC, a não cometer plágios de produção intelectual conforme determina a legislação brasileira pertinente;
- IX. participar ativamente do processo ensino/aprendizagem do acadêmico, corresponsabilizando-se pelas orientações e avaliações;
- X. participar das reuniões promovidas pelo Coordenador de Curso;
- XI. possibilitar a sistematização do processo do TCC de modo que o orientando demonstre o seu conhecimento teórico e sua capacidade de observação e de sistematização das experiências evidenciadas;
- XII. sugerir bibliografias de acordo com as necessidades evidenciadas pelos orientandos;
- XIII. responsabilizar-se pela orientação dos acadêmicos nas atividades de TCC, desde o projeto até as correções sugeridas pela Banca Examinadora;
- XIV. cumprir rigorosamente as horas-atividades previstas para a orientação ou de acompanhamento de TCC;

Art. 16º - O aluno matriculado na disciplina de TCC poderá ter coorientador. O coorientador deverá contribuir com o desenvolvimento do TCC, pela sua atuação em área complementar e diversa daquela do orientador e atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir experiência na área de trabalho proposto;

II - Poderá ser interno ou externo ao Curso, interno ou externo à Furg, sempre e quando possua título de Especialista ou superior;

SEÇÃO IV **Do Acadêmico / Orientando**

Art. 17º - É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

Parágrafo único – O orientando obriga-se ao cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na forma deste Regulamento.

Art. 18º- São obrigações do acadêmico orientando:

I. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;

II. apresentar ao Professor Orientador as devidas informações referentes ao desenvolvimento do TCC e o trabalho final nos prazos estabelecidos;

III. comunicar ao Professor Orientador situações que ocorram durante o processo de TCC e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/aprendizagem;

IV. cumprir com assiduidade o cronograma das atividades do TCC;

V. desenvolver as atividades de TCC observando procedimentos éticos e morais, respeitando normas das Instituições;

VI. respeitar a lei de proteção da produção intelectual, segundo a legislação brasileira pertinente, no que se refere a prática de plágios;



- VII. participar dos encontros semanais com o Professor Orientador de TCC e das orientações em grupo com o Coordenador do Curso no dia e horário previamente definidos, para que os mesmos possam desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;
- VIII. entregar ao professor orientador o trabalho final em meio digital (PDF) e por e-mail, NO PRAZO ESTABELECIDO;
- IX. submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regulamento.
- X. efetuar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar ao professor orientador, contendo a versão eletrônica do trabalho na íntegra no formato PDF, dentro dos prazos estabelecidos e por e-mail.
- XI. Encaminhar a versão final de TCC à Coordenação do Curso para disponibilização no repositório interno da FURG.

CAPÍTULO VI DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 19º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, após concluído e avaliado pelo Professor/Orientador, deverá ser entregue à Banca Examinadora pelo acadêmico em versão PDF por e-mail, com cópia ao professor orientador. É opção do estudante entregar também em versão impressa.

Art. 20º- A Banca Examinadora será constituída pelo Professor Orientador do Trabalho, no papel de presidente da Banca, e por, no mínimo, outros dois membros designados pelo Professor Orientador, sendo pelo menos 1 (um) professor(a) do curso.

Parágrafo único – Os membros da banca devem possuir no mínimo o título de graduação, com especialização ou pós-graduando *stricto sensu*.

Art. 21º- O professor orientador divulgará o cronograma de apresentação do TCC, com antecedência mínima de 10 dias, em que constará:

- I. Nome do Acadêmico;
- II. Título do TCC;
- III. Os nomes dos membros da Banca Examinadora;
- IV. Local, data e horário da defesa.

Art. 22º- As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior à data da defesa, para parecer do Coordenador do Curso.

Parágrafo único – O Coordenador do Curso tomará as medidas necessárias para solução do fato ocorrido.

Art. 23º- O TCC, após a aprovação final do professor orientador, deverá ser entregue aos professores da Banca no mínimo 10 (dez) dias antes da realização desta.

Art. 24º- O acadêmico terá até 20 minutos para apresentar, sem interrupções, o seu trabalho à banca examinadora e, cada professor da banca, terá até 20 minutos para

arguição e comentários, ocasião em que o TCC do aluno será avaliado conforme os critérios definidos na Ata da Banca de Avaliação do TCC (Apêndice A).

Art. 25º - A Banca Examinadora, após constituída e, por maioria, poderá sugerir a reformulação integral ou parcial do TCC, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 26º - A avaliação e o acompanhamento do acadêmico ocorrerão de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de TCC.

Art. 27º - O acompanhamento do TCC será feito pelo professor orientador.

Art. 28º - O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação ou mesmo para reprovar o aluno a qualquer tempo, desde que com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida com o coordenador do Curso.

Parágrafo primeiro: caso o orientador não avalize o trabalho realizado temendo pela sua reprovação ou acreditando que ele ainda não reúna condições de se dar como terminado, de acordo com seus critérios, é possível não autorizar a entrega pelo aluno.

Art. 29º - A avaliação do trabalho se constituirá da apresentação do trabalho pelo aluno, seguida de arguição e atribuição de nota pelos participantes da banca de defesa. A banca deverá levar em conta uma apreciação geral do trabalho do aluno, considerando entre outros pontos:

- I. Qualidade da apresentação: postura, dicção e recursos utilizados,
- II. Domínio do conteúdo: apresentação da abordagem prática com seu respectivo embasamento teórico, demonstrando domínio do conteúdo,
- III. Coerência entre os objetivos, desenvolvimento e considerações finais,
- IV. Respostas aos questionamentos: adequados conhecimentos técnicos nas respostas às perguntas formuladas pela banca,
- V. Qualidade da redação: textos claros e coerentes, respeitando as regras atuais de ortografia, gramática e sintaxe
- VI. Vinculação entre teoria e prática ao longo do trabalho, se for o caso,
- VII. Adequação das referências utilizadas,
- VIII. Diagnóstico e análise: adequado levantamento dos dados, pesquisa bibliográfica e diagnóstico, com análise e interpretação convenientes.

Art. 30º - Os membros da banca de defesa atribuirão ao Trabalho nota de 0,0 a 10,0, sendo o resultado final a média aritmética dos examinadores. A aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Cursos se dará mediante a obtenção de, no mínimo, nota 5,0, dentro dos 10,0 pontos distribuídos (conforme Apêndice A). Ao aluno será vedada, sob qualquer alegação, a reapresentação do TCC à banca de avaliação no mesmo semestre.



Art. 31º - A nota final será tornada oficial após ter o aluno cumprido às exigências dos membros da banca e as deste regulamento, por meio da entrega da versão final do trabalho, em mídia digital, respeitando os prazos do calendário acadêmico, observando as normas do repositório digital da FURG.

Art. 32º - Caso o aluno desista da defesa, implicará em reprovação no TCC.

Art. 33º - Não será aceito trabalho que não tenha sido confeccionado pelo aluno, portanto a constatação de qualquer prática de plágio implicará em reprovação automática, sem direito a defesa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º– O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deve estar amparado pela seguinte documentação:

I. Ata da Banca Examinadora (Apêndice A).

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com o Coordenador da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 36º- Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



APÊNDICE A
ATA DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, foi convocada e formada a comissão (banca) examinadora composta de três docentes desta Universidade, abaixo nominados, para o exame do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, elaborado pelo acadêmico _____ cujo título é:

Foi concedido o tempo máximo de 20 minutos para o (a) acadêmico (a) fazer a exposição oral do trabalho, atribuindo-se outros 20 minutos para arguições. Após a apresentação foram feitas as arguições ao (a) acadêmico (a), visando a avaliação e crédito na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso. Concluídas as arguições, a banca passou à deliberação sobre a avaliação, considerando os seguintes critérios (7 itens)/pesos (10 pontos): 1. Qualidade Técnica do Trabalho (peso 1); 2. Domínio do Conteúdo (peso 2); 3. Qualidade da Exposição Oral (peso 2); 4. Clareza e Coerência dos Objetivos da Pesquisa (peso 1), 5. Métodos (peso 2); e 7. Referencial Teórico e Bibliografia (peso 2). Após a deliberação, concluída a presente banca de exame de TCC, o(a) acadêmico(a) obteve as seguintes avaliações:

PROFESSOR	FUNÇÃO	NOTA
	Presidente da Banca	
	Membro	
	Membro	
	Coorientador (se houver)	
	MÉDIA DA BANCA	

De acordo com a **Nota Final do TCC**, composta pela média aritmética dos examinadores, este trabalho é considerado como:

- Aprovado em sua totalidade
- Aprovado com restrições
- Reprovado

A validação da nota da Banca fica condicionada à entrega da versão final do TCC, com as devidas alterações apontadas pela Banca Examinadora, no prazo de 10 dias.

MEMBRO DA BANCA

MEMBRO DA BANCA

PRESIDENTE DA BANCA

ACADÊMICO(A)

COORIENTADOR (SE HOUVER)